

Artigo 1041 — Máquinas de escrever e duplicadores, e peças separadas.

Direcção Geral das Alfândegas, 15 de Novembro de 1930.— O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Rectificações

No *Diário do Governo* n.º 154, de 5 de Julho do corrente ano, e no decreto n.º 18:563 são feitas as seguintes rectificações, em substituição das rectificações já feitas no *Diário do Governo* n.º 194, de 22 de Agosto último:

O n.º 7.º do artigo 80.º passa a ter a seguinte redacção:

7.º De infantaria:

Os inspectores e adjuntos das inspecções das armas, oficiais superiores e ajudantes das unidades activas e da Escola Prática de Infantaria, todos os capitães e os subalternos de metralhadoras e engenhos da Escola Prática de Infantaria e dos batalhões de caçadores, quando pertencentes aos quadros das respectivas unidades.

O n.º 14.º do citado artigo passa também a ter a seguinte redacção:

14.º Dos quadros auxiliares:

De engenharia e de artilharia, oficiais superiores, capitães e subalternos em serviço nas unidades montadas.

Lisboa, 20 de Novembro de 1930.— O Chefe do Gabinete, *José Jorge Ferreira da Silva*, coronel.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição da Biblioteca e Arquivo

Portaria n.º 6:964

Tendo-se reconhecido a necessidade e vantagem de dar maior latitude ao *Arquivo das Colónias*, criado por decreto de 11 de Novembro de 1911 e mandado publicar por despacho ministerial de 25 de Maio de 1917: manda o Governo da República Portuguesa que, à semelhança das antigas publicações deste Ministério, *Anais do Conselho Ultramarino* e *Anais Marítimos e Coloniais*, o *Arquivo das Colónias* seja dividido em duas partes — oficial e não oficial —, onde irão aparecendo, trimestralmente, os documentos de carácter histórico colonial existentes no Arquivo Geral do Ministério, os escritos que forem julgados dignos de publicação e os trabalhos da comissão nomeada por portaria de 28 de Agosto, publicada no *Diário do Governo* n.º 202, 2.ª série, de 1 de Setembro

do corrente ano, para a organização e publicação da *História da Colonização Portuguesa*.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1930.— O Ministro das Colónias, *Eduardo Augusto Marques*.

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repartição de Angola e S. Tomé

3.ª Secção

Decreto n.º 19:057

Atendendo ao que requereu a Agence Maritime Internationale, sociedade anónima belga, de responsabilidade limitada, constituída nos termos da respectiva legislação em vigor, com sede administrativa em Antuérpia, pedindo a aprovação dos seus estatutos, a fim de estabelecer representação social em Angola, para aí poder exercer a sua actividade dentro do objectivo social e adquirir terrenos e imobiliários necessários à sua instalação na colónia;

Tendo sido ouvido o governador geral de Angola e a Procuradoria Geral da República;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro das Colónias:

Hei por bem decretar que sejam aprovados os estatutos da mencionada Agence Maritime Internationale, sociedade constituída por acto público de 3 de Março de 1919, perante o notário de Bruxelas, Camille Hauchamps, com residência em Ixelles, publicados no anexo ao *Moniteur Belge* de 24 de Março de 1919, e com as alterações votadas nas assembleas gerais extraordinárias de 23 de Novembro de 1926, de 1 de Maio e 6 de Dezembro de 1928, constantes de actos públicos das mesmas datas e também publicados nos anexos ao *Moniteur Belge*, respectivamente de 6 de Dezembro de 1926, de 18 de Maio e 19 de Dezembro de 1928, ficando a citada Agence Maritime Internationale sujeita às disposições do Acto Colonial, de 8 de Julho de 1930, às do artigo 111.º do Código Comercial Português, e às demais que lhe fôrem applicaveis nos termos do artigo 2.º e seu § único do decreto de 23 de Dezembro de 1899.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Governo da República, 21 de Novembro de 1930.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Eduardo Augusto Marques*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

1.ª Secção

Declara-se para os devidos efeitos que na 1.ª linha do decreto n.º 19:026, de 4 de Novembro corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 262, de 10 do mesmo mês, onde se lê: «1926», deve ler-se: «1918».

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 20 de Novembro de 1930.— O Director Geral, *P. A. Monteiro de Barros*.